



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ 33.000.670/0001-67

**LEI MUNICIPAL Nº 856/2017**

**de 21 de Agosto de 2017.**

*EMENTA: Dispõe sobre a desafetação de área de Equipamento Comunitário, especificamente doação a pessoas carentes cadastrada no Programa "To Feliz".*

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do artigo 10, inciso IX do artigo 76 e 112 ambos da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar, nos seguintes termos:

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo a desafetar áreas no perímetro urbano do Município constantes na Lei Municipal nº 481/2008 que foram destinadas a construção de casas populares por meio do Programa "To Feliz", nos seguintes bairros:

- I- Equipamento Comunitário III: Setor Maria Joaquina III, com área de 10.649,652m<sup>2</sup>,
- II- Equipamento Comunitário IV: Setor Maria Joaquina II, com área de 13.119,00m<sup>2</sup>,
- III- Equipamento Comunitário V: Setor Maria Joaquina II, com área de 12.946,47m<sup>2</sup>,

**Artigo. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias a presente alteração legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

  
**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal